



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 PROCESSO Nº 074/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, s/nº, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 444.629.990-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Av. Julio Borella, 805, sala 01, Centro, Marau-RS, inscrita no CNPJ nº 19.162.768/0001-90, neste ato representada por Edgar Chimento, Representante Legal, portador do RG nº 1043194016 e CPF nº 621.233.270-34, doravante denominada "**CONTRATADA**" têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto básico, mapas com roteiros e planilhas de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares e seletivos dentro do perímetro urbano e rural do Município de Tio Hugo-RS, coleta seletiva, triagem/transbordo, transporte até o aterro sanitário e destino final dos resíduos seletivos do município de Tio Hugo/RS, conforme especificações a seguir:

- a) Elaboração das planilhas de custo;
- b) Descrição das condicionantes da composição de preços de coleta e transporte;
- c) Dimensionamento do estudo quali-quantitativo dos resíduos sólidos;
- d) Avaliação dos encargos sociais, exigências de qualificação técnica, dentre outras atividades que compõem a elaboração do projeto técnico.

Parágrafo Primeiro: Está incluso a elaboração projeto básico, deslocamento, honorários, ART, impressão de documentos, subcontratação de profissionais de necessário.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Segundo: O prazo para execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

SEGUNDA: O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta da contratada, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em duas, sendo 80%(oitenta por cento do valor), ou seja R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), na entrega em do projeto completo, e o restante 20%,(vinte por cento), sendo R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) na homologação do processo licitação.

Parágrafo Primeiro: Os valores acima fixados não sofrerão reajustes.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUARTA: A execução do presente contrato será acompanhado por um representante da Secretaria da Agricultura e o fiscal de contrato que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

QUINTA: Quaisquer encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, com o quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

SEXTA: Caberá a CONTRATADA a escolha dos profissionais que prestarão os serviços em seu nome, ressalvando-se, a CONTRATANTE, o direito de exigir a substituição dos mesmos, visando a qualidade dos serviços.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SÉTIMA: A CONTRATADA deverá, exclusivamente, fornecer os materiais/equipamentos de proteção aos seus empregados, assim como responder por eventual acidente que ocorrer.

OITAVA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no na Lei 14.133/2021.

NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Atividade: 2061 – Coleta de Lixo;
Elemento: 33903905000000 – Serviços Técnicos Profissionais;

DÉCIMA : As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 19 de Novembro de 2024.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ECZ ASSES. CONS. E TREIN. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


